



00167

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Revogado pelo Decreto 8075/95

DECRETO Nº 7.665 DE 03 DE março DE 1.994.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de área industrial no Distrito de Quiririm.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Peter Muranyi ou quem de direito, localizado na Avenida Carlos Pedroso da Silveira s/nº, Distrito de Quiririm e cadastrada nesta Prefeitura sob RC-nº 6.35.200.009.865-0, área essa necessária à implantação de área industrial:

"Inicia-se no ponto A na confluência da Av. Carlos Pedroso da Silveira e a Estrada Municipal e segue até o ponto H confrontando com a Av. Carlos Pedroso da Silveira a saber: do ponto A com NE 01º 10' e 266,60m até o ponto B, deflete à direita e segue com NE 04º 10' e 14,00m até o ponto C, deflete à direita e segue com NE 18º 30' e 15,00m até o ponto D, deflete à direita e segue com NE 35º 00' e 28,00m até o ponto E, deflete à direita e segue com NE 45º 15' e 48,00m até o ponto F, deflete à direita e segue com NE 58º 55' e 39,00m até o ponto G, deflete à direita e segue com NE 64º 00' e 53,00m até o ponto H; do ponto H segue até o ponto T confrontando com a propriedade de Horácio Nelson Mendes a saber: do ponto H segue com NW 29º 30' e 130,00m até o ponto I, deflete à esquerda e segue com NW 44º 50' e 98,00m até o ponto J, deflete à direita e segue com NW 35º 59' e 70,00m até o ponto L, deflete à direita e segue com NW 25º 30' e 32,00m até o ponto M, deflete à direita e segue com NW 18º 46' e 32,00m até o ponto N, deflete à direita e segue com NW 16º 25' e 62,00m até o ponto O, deflete à direita e segue com NW 11º 30' e 24,00m até o ponto P, deflete à esquerda e segue com NW 20º 30' e 18,00m até o ponto Q, deflete à esquerda e segue com NW 30º 30' e 45,00m até o ponto R, deflete à esquerda e segue NW 39º 30' e 17,00m até o ponto S, deflete à esquerda e segue com NW 41º 50' e 50,00m até o ponto T; do ponto T segue até o ponto L' confrontando com o antigo leito da E.F.C.B. a saber: do ponto T segue com SW 43º 04' e 67,00m até o ponto U, deflete à direita e segue com SW 54º 00' e 70,00m até o ponto V, deflete à esquerda e segue com SW 45º 30' e 38,00m até o ponto X, deflete à direita e segue com SW 62º 00' e 20,00m até o ponto Z, deflete à



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

esquerda com SW $62^{\circ} 30'$ e 33,00m até o ponto C', deflete à esquerda e segue com SW $54^{\circ} 15'$ e 20,00m até o ponto D', deflete à esquerda e segue com SW $50^{\circ} 15'$ e 24,00m até o ponto E', deflete à esquerda e segue com SW $40^{\circ} 58'$ e 33,00m até o ponto F', deflete à esquerda e segue com SW $37^{\circ} 00'$ e 28,00m até o ponto G', deflete à esquerda e segue com SW $32^{\circ} 40'$ e 243,00m até o ponto H' deflete à direita e segue com SW $35^{\circ} 00'$ e 99,00m até o ponto I', deflete à direita e segue com SW $39^{\circ} 20'$ e 29,00m até o ponto J', deflete à esquerda e segue com SW $35^{\circ} 30'$ e 69,00m até o ponto L'; do ponto L' segue ao ponto A inicial confrontando com a Estrada Municipal a saber: do ponto L' segue com SE $50^{\circ} 45'$ e 39,00m até o ponto M', deflete à direita e segue com SE $46^{\circ} 00'$ e 412,00m até o ponto N', deflete à esquerda com NE $85^{\circ} 50'$ e 371,00m o ponto O', deflete à esquerda e segue com NE $71^{\circ} 30'$ e 8,00m até o ponto A inicial, encerrando no perímetro acima uma área de 445.555,00m².

ARTIGO 29 - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-829 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 39 - As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 49 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de março de 1994, 3499 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 03 de março de 1994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO